

LICITAÇÃO ELETRÔNICA 013/2024

RP CERTIFICADOS DIGITAIS

ESCLARECIMENTOS

Questionamento 1:

Gostaríamos de sanar algumas dúvidas sobre o processo em apreço:

- 1) No que se refere a forma de atendimento, o órgão permite que os titulares aptos a emissão remota, quais sejam, os que já possuem seus dados salvos em PSio ou DENATRAN realizem as emissões online ou videoconferência e aqueles que necessitam do atendimento presencial a empresa indique endereço em Porto Alegre para o mesmo fazer a validação?

Resposta 1: Para o Sr. Prefeito a validação deve ser presencial à domicílio - independente de haver dados salvos em PSio ou Denatran. Para os demais, quando necessário que seja presencial, deve ser realizada no CAM - Centro Administrativo Municipal.

- 2) Quanto ao item 04 "certificados digitais de domínio único, do tipo de validação: OV (validação de organização) ou EV (validação estendida), criptografia de 256 bits, com validade de 1 (um) ano, conforme descrição anexa." gostaríamos de confirmar se a empresa pode escolher o modelo ao oferecer sua proposta ou a escolha será do órgão na fase de contratos?

Resposta 2: O fornecedor pode escolher, visto que, ambos os tipos atendem as necessidades do CONTRATANTE.

- 3) Quanto a discriminação de impostos na nota fiscal a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 obriga os órgãos realizarem as retenções e precisamos demonstrar esses percentuais/valores nas notas fiscais. Sendo assim, gostaríamos de saber se no município existe norma específica sobre percentual e discriminação de impostos nas notas fiscais, ou a norma geral será aceita em momento contratual?

Resposta 3: A Procempa, por ser uma Sociedade de Economia Mista, pertencente ao Município de Porto Alegre.

Desta forma, não segue as diretrizes gerais estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 2145,

Ou seja, a empresa segue as diretrizes aplicáveis às empresas, de um modo geral, retendo PIS, COFINS, CSLL e IRRF.

- 4) Ainda sobre emissão de NF, com base definição de certificação digital do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação e estudo efetuado pelo departamento fiscal e jurídico, informamos que a empresa utiliza para suas notas fiscais de serviço o CNAE 6319-4/00 C/C item 1.03. Gostaríamos de confirmar se para atender ao órgão será necessário código diverso ou poderíamos manter o mesmo, regra geral?

Resposta 4: o Licitante pode seguir a regra geral.